



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2019

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA** Estado da Bahia, e de outro a **Sr.ª CLAUDIA FERREIRA DE JESUS**.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, digitalizado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para juntas produzirem um só efeito de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BUERAREMA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Góes Calmon, 659 Centro, BUERAREMA-BA, inscrita no CNPJ nº 16.420.457/0001-95, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. ELIO ALMEIDA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Agente Político, CPF 602.157.125-87 residente e domiciliado a Rua Anibal Bittencourt nº 587 bairro Centro município de BUERAREMA, Estado da Bahia, e a **Sr.ª CLAUDIA FERREIRA DE JESUS**, estabelecida na Av. Paulo Portela, nº 521, Centro na cidade de Buerarema - Bahia, inscrita no CPF nº. 000.911.165-46, designada aqui como **CONTRATADA**, ajustam o presente instrumento, regido pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, com fulcro no **artigo 24, inciso VIII**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Serviços de apresentação musical acústica e locação de equalizador de sonorização fixa, em comemoração aos 60 anos de emancipação política do Município de Buerarema-Bahia, em sessão solene em homenagens de entrega títulos de cidadão honorário Bueraremeno, no plenário desta Câmara Municipal de Buerarema.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução (art. 55, II)

O contratado obriga-se a executar os serviços conforme descrito na Clausula 1ª.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor contratual e condições de pagamento (art.55, III)

Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar ao Contratado o valor de **R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - Critério de reajuste (art. 55º, III)

O preço estabelecido no presente contrato será reajustado, tendo como base, os índices oficiais previstos na legislação e acumulados no período anual, neste caso o IGPM, em caso de falta deste índice, o reajustamento do preço terá por base à média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo (art. 55,IV)

O presente contrato vigorará pelo período de: **17/09/2019 à 17/09/2019**, iniciando a vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento. E será automaticamente, desde que nenhuma das partes se manifeste em contrário, nos termos do art. 57, II, §§ 1º e 2º da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentário (art. 55, V)

As despesas com a execução do presente contrato correrão através de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a seguir especificado:

Órgão - 01: Câmara Municipal
Unidade - 01: Câmara Municipal
Projeto Atividade: 2.002 - Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - PESSOA FÍSICA